



RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 – INTRODUÇÃO

A Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima - Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 - atribuiu ao Colégio de Procuradores a responsabilidade pelo Controle Interno da instituição, auxiliado pela Assessoria de Controle Interno.

O acompanhamento, verificação, controle e fiscalização dos procedimentos pertinentes às receitas, despesas e registros são feitos de forma concomitante, visando identificar de imediato, e na origem, qualquer inconsistência.

2 – RECEITAS

Os recursos utilizados pelo Ministério Público para a sua manutenção no exercício de 2012 originaram-se de duas fontes: os repasses orçamentários feitos pelo Executivo Estadual e os recursos oriundos do FUEMP/RR – Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima.

Os repasses orçamentários, cuja previsão devidamente atualizada era de R\$ 55.991.640,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais), aconteceram em sua totalidade e foram assim distribuídos no decorrer do exercício:

REPASSES 1º SEMESTRE			REPASSES 2º SEMESTRE		
Competência	Dia/Mês/Ano	Valor	Competência	Dia(s)/Mês/Ano	Valor
JANEIRO	23/01/2012	R\$ 4.490.970,00	JULHO	20/07/2012 30/07/2012	R\$ 3.445.149,11 R\$ 1.045.820,89 R\$ 4.490.970,00
FEVEREIRO	22/02/2012	R\$ 4.490.970,00	AGOSTO	20/08/2012 30/08/2012	R\$ 3.143.719,12 R\$ 1.347.250,88 R\$ 4.490.970,00
MARÇO	20/03/2012	R\$ 4.490.970,00	SETEMBRO	20/09/2012 04/10/2012 10/10/2012	R\$ 1.144.038,68 R\$ 1.000.000,00 R\$ 2.346.931,32 R\$ 4.490.970,00
ABRIL	20/04/2012	R\$ 4.490.970,00	OUTUBRO	19/10/2012 30/10/2012	R\$ 1.645.167,52 R\$ 2.845.802,48 R\$ 4.490.970,00
MAIO	14/05/2012 21/05/2012	R\$ 1.100.000,00 R\$ 4.490.970,00 R\$ 5.590.970,00	NOVEMBRO	20/11/2012 30/11/2012	R\$ 1.885.966,38 R\$ 2.605.003,62 R\$ 4.490.970,00
JUNHO	20/06/2012	R\$ 4.490.970,00	DEZEMBRO	20/12/2012 28/12/2012	R\$ 2.645.147,37 R\$ 2.845.822,63 R\$ 5.490.970,00
TOTAL					R\$ 55.991.640,00





O FUEMP/RR teve uma previsão orçamentária inicial de R\$ 239.138,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e oito reais), tendo acrescido no decorrer do exercício, através de créditos suplementares o montante de R\$ 10.604.392,75 (dez milhões, seiscentos e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando um aporte de recursos de R\$ 10.843.530,75 (dez milhões, oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). O total dos recursos à disposição do FUEMP/RR provém das fontes listadas na própria lei que o criou, não tendo acontecido, no decorrer do exercício, nenhum repasse feito pelo Executivo Estadual.

3 – DESPESAS

A despesa total realizada pela Procuradoria Geral de Justiça, identificada como Unidade Gestora 25101, alcançou, em todo o exercício, o valor de R\$ 54.487.393,48 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 54.341.846,06 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos) com despesas correntes, equivalente a 99,73 % (noventa e nove vírgula setenta e três por cento) e R\$ 145.547,42 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 0,27 % (zero vírgula vinte e sete por cento) com despesas de capital.

Despesas	Empenhadas	%
Despesas Correntes	54.341.846,06	99,73
Despesas de Capital	145.547,42	0,27
Total das Despesas Empenhadas	54.487.393,48	100,00

Do valor gasto com despesas correntes, R\$ 46.635.388,87 (quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), ou seja, 86% (oitenta e seis por cento) correspondem a valores gastos com pessoal e encargos, ficando o restante, R\$ 7.706.457,19 (sete milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), isto é, 14% (quatorze por cento) de gastos com despesas cujo objetivo foi a manutenção e o desenvolvimento dos trabalhos do órgão.

Despesas	Empenhadas	%
Despesas com Pessoal e Encargos	46.635.388,87	86
Despesas de Apoio Administrativo	7.706.457,19	14
Despesas Correntes	54.341.846,06	100



A determinação de reduzir gastos, primando pela boa aplicação dos recursos demonstrou resultados satisfatórios, já que ao final do exercício o Ministério Público contabilizou uma economia total de R\$ 1.504.246,52 (um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerando-se o valor total previsto para suas despesas.

Com a Unidade Gestora 25601 - FUEMP/RR- foram realizadas despesas no montante de R\$ 2.107.715,75 (dois milhões, cento e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 104.561,90 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos) com despesas correntes, 5 % (cinco por cento) do total e R\$ 2.003.153,85 (dois milhões, três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) com despesas de capital, que implica em 95% (noventa e cinco por cento) do total.

Despesas	Empenhadas	%
Despesas Correntes	104.561,90	5
Despesas de Capital	2.003.153,85	95
Total das Despesas Empenhadas	2.107.715,75	100

Para a execução de suas despesas foram abertos no decorrer do exercício, 1.771 (um mil, setecentos e setenta e um) processos, todos seguidos e analisados pelo Controle Interno, não tendo sido detectada nenhuma irregularidade ou ilegalidade que tenham causado qualquer prejuízo ao erário.

4 – Da Contabilidade.

O Ministério Público do Estado de Roraima utiliza-se, para registro de todas as suas operações, do programa de contabilidade implantado e gerenciado pelo Executivo Estadual, denominado de FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

Este sistema unifica todos os registros dos fatos contábeis do órgão. Assim, ao se emitir uma nota de empenho o próprio sistema executa o seu registro contábil. O mesmo acontecendo quando da liquidação da despesa e do seu pagamento.

Em função do gerenciamento do sistema ser feito pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado e com o objetivo de resguardar a própria segurança das informações contidas no mesmo, não é permitido aos usuários, no caso o Ministério Público, alterar procedimentos de registro ou de consulta de informações, especialmente com relação a emissão dos demonstrativos contábeis. Este fato tem gerado questionamentos por parte de alguns técnicos do Tribunal de Contas do Estado que, ao analisarem nossas contas, demonstram interpretação diferente de como devem ser montados os balanços e demonstrativos criados pela Lei 4.320/64.



Com relação aos saldos das contas ali utilizadas, não foram encontradas divergências na comparação com os registros paralelos, especificamente nas contas referente aos totais das receitas e despesas, saldo bancários, adiantamentos, imobilizado e almoxarifado.

5 – Do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o exercício de 2012, o Plano Plurianual estabeleceu para o Ministério Público a execução de dois programas, um de apoio administrativo, obrigatório a todas as unidades gestoras tendo em vista que refere-se basicamente a manutenção da máquina administrativa, e um programa finalístico denominado “Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis”, contendo o mesmo três ações denominadas de “Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos”, “Prestação de Serviços e Atendimento à Sociedade” e “Informatização do Sistema de Controle de Processos”.

Todas as ações previstas nos programas tiveram avaliação positiva, face terem alcançadas as metas estabelecidas.

6 – Dos procedimentos licitatórios.

Em 2012 foram abertos 25 (vinte e cinco) processos que exigiram a realização de procedimento licitatório, sendo 07(sete) na modalidade de carta convite e 02(dois) na modalidade de tomada de preços, 12(doze) na modalidade pregão eletrônico, 01(um) na modalidade pregão presencial, e 03(três) adesões à ata de registro de preços.

As despesas licitadas nas modalidades carta convite, tomada de preços, pregão presencial e adesão à ata de registro de preços, foram na sua totalidade empenhas com recursos orçamentários do Ministério Público.

As despesas licitadas na modalidade de pregão eletrônico foram empenhadas na sua quase totalidade com recursos orçamentários do Ministério Público, exceto as de números 009 e 012/12, que teve como fonte de recurso o FUEMP.

Todos os procedimentos licitatórios foram analisados, em cada fase, pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Controle Interno e Diretoria Geral.

O procedimento rotineiro é o de que o Ordenador de Despesas só homologar a licitação quando todos os pareceres dos setores citados, inclusive da CPL, são positivos.

Os processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade também seguem a mesma rotina de análise percorrida por um processo licitatório. A autorização para a emissão da nota de empenho e a realização da despesa só é dada após o processo ser analisado por todos os setores de controle.

O cuidado na análise de todos os processos, em especial aos licitatórios, aliado ao bom nível e a coesão de sua equipe técnica, tem permitido que o Ministério Público Estadual fique isento de acusações ou de suspeições quando da realização de suas despesas.

7 – Dos Recursos Humanos.

A atividade fim do Ministério Público foi exercida por 39 (trinta e nove) Membros, sendo 10 (dez) Procuradores de Justiça e 29 (vinte e nove) Promotores de Justiça, todos concursados.

A atividade meio foi executada por 251(duzentos e cinquenta e um) servidores, sendo 131(cento e trinta e um) efetivos e 120(cento e vinte) comissionados, constando-se, então, que 52% (cinquenta e oito por cento) do total de servidores é composto por servidores efetivos.

Outro fato importante é que dos 154(cento e cinquenta quatro) cargos comissionados existentes, 34(trinta e quatro) estão preenchidos por servidores efetivos. Isto indica que 22 % (vinte e dois por cento) dos cargos comissionados existentes estão ocupados por servidores efetivos.

Toda a força de trabalho do Ministério Público está amparada por Lei, sendo a Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994, o diploma legal específica para os Membros e a Lei 153, de 01 de outubro de 1996 a dos servidores.

8 – Do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas.

Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 002/2004 – TCE/RR - PLENÁRIO, o Órgão Ministerial levantou e fez publicar, a cada bimestre e quadrimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, respectivamente, bem como encaminhou ao Tribunal do Contas do Estado de Roraima -TCE as informações sobre gastos com pessoal.

Vale salientar que também foram enviadas ao TCE/RR, mês a mês, as informações que faz referência a Instrução Normativa nº 001/2007 – TCE/RR – PLENÁRIO, que trata do Sistema de Cadastramento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras.

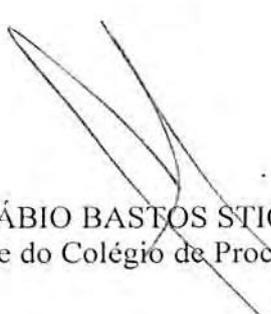
No tocante as despesas com pessoal vale ressaltar, que estas permaneceram praticamente estacionadas, fazendo com que o percentual de limite de gasto com pessoal tenha sofrido pequena variação, passando de 1,52% para 1,54%, e posteriormente para 1,58%, conforme segue:

DESPESA COM PESSOAL	2012		
	1º Qua	2º Qua	3º Qua
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	42.879.346	46.091.926	46.491.253
Pessoal Ativo	41.428.020	44.632.981	45.022.541
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.451.326	1.458.945	1.468.712
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.786.637	8.359.572	8.879.939
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	6.786.637	8.359.572	8.879.939
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.092.709	37.732.354	37.611.314
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	36.092.709	37.732.354	37.611.314
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.380.803.681	2.456.558.009	2.382.146.596
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)* 100	1,52	1,54	1,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2,00		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1,90		

9 – Conclusão.

Os serviços desenvolvidos pelo Ministério Público e agora comentados seguiram todas as determinações legais e, no decorrer do exercício, não foi encontrado nenhum fato que pudesse gerar ou que fosse baseado em qualquer tipo de irregularidade, bem como não foi encontrado nenhum fato que pudesse trazer qualquer prejuízo ou levar a qualquer aplicação indevida do dinheiro público.

Boa Vista, 13 de março de 2013.


FÁBIO BASTOS STICA
 Presidente do Colégio de Procuradores


FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO
 Assessor de Controle Interno